

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Praça dos Três Poderes, 500 - 86870-000 - Fone: 472-4600 - E-mail: pmi@sercomtel.com.br

PROJETO DE LEI Nº 15/99

Súmula: "Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.058/99."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.058/99, de 29-6-99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, à empresa CAMPA-GRO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.452.633/0004-83, o imóvel caracterizado como Lote nº 31-A, com área de 1,00 alqueire paulista, sito na Gleba Bulha, Secção "F", neste município, o qual destinar-se-á à construção de uma unidade de recebimento, comercialização e industrialização de produtos destinados ou oriundos de atividades da agropecuária.

§ 1º - O imóvel a ser doado destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando proibida sua utilização, mesmo que parcial, para fim diferente daquele a que foi destinado.

§ 2º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior configurará infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Executivo, revogando a doação."

Art. 2º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1.058/99, de 29-6-99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado, antes de 1 (um) ano, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove (29-7-99).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Câmara, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 15/99, que introduz alterações na Lei Municipal nº 1.058/99, que trata da doação de terreno à empresa Campagro Insumos Agrícolas Ltda.

A alteração em questão torna-se necessária porque, na verdade, a atividade de

Recebido(s) nesta data:

Protocolo n.º 641/99 - 10:36 HS
Ivaipora, 02 de 08 de 99


Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaipora

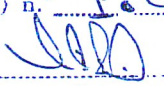
Lido em sessão realizada

Em, 02 / 08 / 1999


Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária - Pedido de Jiggeira de Sn -
1ª Reunião Testeio pelo Vereador Ad-
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO por unanimidade mais Sócios de Sanga

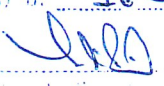
Em 02/08/99
Ata(s) n.º 1.872


Diretor de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Extraordinária
2ª Jucunas

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade
Em 02/08/99
Ata(s) n.º 1.873


Diretor de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Extraordinária
3ª Jucunas

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO por unanimidade
Em 02/08/99
Ata(s) n.º 1.874

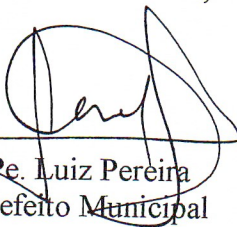
não constou na redação original da Lei, onde se contempla apenas o “recebimento e comercialização de grãos”.

Sem a alteração pretendida, ficaria a empresa impossibilitada de operar na área de industrialização, pois se isso fizesse, estaria infringindo o disposto no Parágrafo Primeiro do Art. 1º da referida Lei.

A alteração no Art. 4º reduz para 1 ano o prazo para alienação do imóvel, considerando que a empresa deverá, forçosamente, dá-lo em garantia de financiamentos de construção e de comercialização, sendo necessário, portando, que o mesmo esteja devidamente liberado de demorados trâmites legais para ser usado nessas finalidades.

Aguardando a aprovação dos nobres Vereadores, vimos solicitar, por final, que o projeto de lei em apreço seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, considerando que a Lei é documento essencial para a escritura do terreno, documento este que deverá ter sua feitura agilizada, por ser exigido pelos agentes financeiros e outros órgãos de apoio ao desenvolvimento do comércio e da indústria a serem buscados pela empresa beneficiada.

Atenciosamente,



Re. Luiz Pereira
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 15/99

Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.058/99

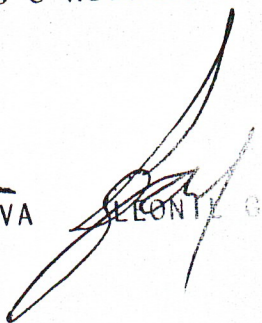
P A R E C E R :

A Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, por isso emite parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove.


MÁRIO DE BARCELLOS


ROBERTO BALBINO DA SILVA


ELTON GARCIA



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

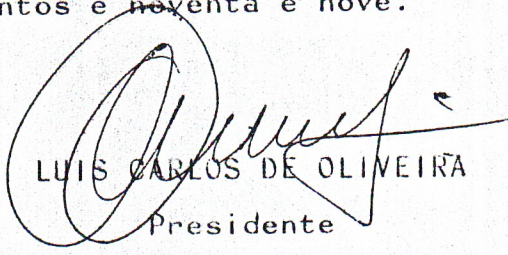
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/99

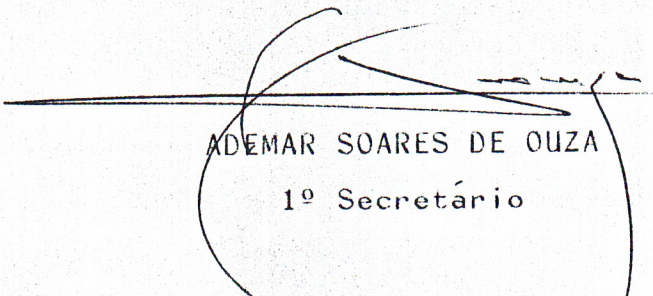
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os Nobres Vereadores para duas reuniões extraordinárias, sendo uma dia 02.08.99 logo após a reunião ordinária e outra dia 03.08.99, às 9:00 horas, para apreciação da seguinte matéria: PROJETO DE LEI Nº 15/99 - Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 1.058/99.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove.


LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente


ADEMAR SOARES DE OUZA
1º Secretário

